

**Gabinete da Vereadora Mirtes Sales**

PROJETO DE LEI N. 084/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados, Hipermercados e similares, fornecerem álcool líquido e em gel 70% para assepsia e proteção à saúde dos clientes e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os supermercados, hipermercados e similares, obrigados a disponibilizar de forma gratuita álcool líquido e em gel antisséptico.

Art. 2º O álcool em gel e líquido deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º O álcool em gel deve ser colocado em local de fácil visibilidade, de preferência nas entradas dos referidos estabelecimentos, devendo ainda ter funcionário para fazer a assepsia dos carrinhos, cestas de compras e a higienização das máquinas de cartão de crédito.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais contidos nessa Lei, que não fornecerem em suas dependências para uso local de álcool líquido e em gel 70% serão multadas em 5 mil reais, e em caso de reincidência o dobro do valor em cada descumprimento.

Art. 5º Fica responsável pela fiscalização a Secretária de Vigilância Sanitária, e o valor arrecadado será revestido para o Fundo Municipal de Saúde, para combate da pandemia do coronavirus.

Art. 6º Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Manaus.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Abril de 2020.



Mirtes Sales  
Vereadora - PRB

## Gabinete da Vereadora Mirtes Sales

### JUSTIFICATIVA

É sabido que estamos vivendo um período crítico na saúde e não podemos medir esforços para tentar minimizar a proliferação do vírus, Covid-19.

Essa medida visa proteger as pessoas e tentar combater o avanço do Coronavírus em Manaus.

E assim, faz-se necessário que os Supermercados, Hipermercados e similares, venham se adequar às normas que minimizam essa proliferação da Covid-19, deixando, nas dependências, álcool líquido e em gel 70% para assepsia local e proteção da saúde de seus clientes, evitando que lá seja local de propagação e disseminação do Coronavírus.

É importante implementar essa medida para proteção tanto dos clientes, como dos funcionários, aja vista que alguns hipermercados já se anteciparam às medidas preventivas de combate a essa pandemia e outras doenças infectocontagiosas.

De acordo com as normatizações e diretrizes frente à Pandemia, é necessário que se faça uso de álcool 70% para assepsia das mãos, por essa ser o meio que leva o vírus até a boca, nariz e olhos.

O uso do álcool em gel com 70% de concentração é recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para limpeza das mãos, superfícies e objetos contra o vírus. Além disso, lavar bem as mãos antes de tocar os olhos, nariz e boca são medidas de prevenção para outras doenças respiratórias transmissíveis além da Covid-19.

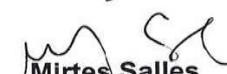
A doença infecciosa é um dos mais graves problemas de saúde pública, afetando milhares de pessoas. O novo Coronavírus (Covid-19), por exemplo, vem alarmando o mundo, e não é diferente em nossa cidade.

Sabe-se também que é nosso dever primar pela saúde de nossa população de forma preventiva e essas medidas vão ajudar a conter a proliferação de doenças como o novo Coronavírus.

Estamos enfrentando uma pandemia e ainda não temos cura para essa doença, e precisamos reduzir as chances de contaminação e disseminação do Coronavírus. É uma luta árdua, mas vamos vencê-la.

Solicito à Mesa Diretora desta Casa, para que o projeto seja analisado em regime de urgência.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Abril de 2020.



Mirtes Salles  
Vereadora- PRB